

1º Termo Aditivo ao Contrato 027/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO Nº 027/2009, QUE ENTRE
SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E MAURO LUIZ
NEUMANN (CULTIVAR FLORESTAL)**
NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado MAURO LUIZ NEUMANN (CULTIVAR FLORESTAL), pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba, Rua Celestino Júnior, 513, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.510-100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.056/0001-05, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110584601-9, representada por Mauro Luiz Neumann, portador do RG nº 1.260.366-5 II/PR, e no CPF nº 275.381.849-53, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 86, apto. 201, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80.035-090, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 027/2009, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Quinta do contrato original, para o período de 12 meses, a partir de 22/07/2010 até 21/07/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme previsto na cláusula quinta, parágrafo único do contrato original, fica reajustado o valor por funcionário mencionado na cláusula terceira do contrato original em 5,18 % (cinco vírgula dezoito por cento), passando para R\$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos).

1º Termo Aditivo ao Contrato 027/2009

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 027/2009, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.


E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de agosto de 2010.


Nivaldo Passos Krüger
Diretor-Presidente

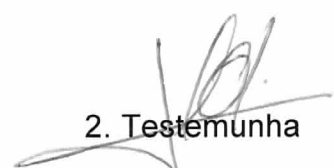

Walter Horst Poniewas
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


Mauro Luiz Neumann
MAURO LUIZ NEUMANN (CULTIVAR FLORESTAL)

1. Testemunha

NOME/RG/CPF
Luiz Epoca Alves de Silva
1.931.268-9/456.480.269-00

2. Testemunha

NOME/RG/CPF
Vanderlei T. Guimarães
4750547-0/974856129-91

Assessoria Jurídica: Nome Advogado/OAB.
Fabrício M. S. Gomes
OAB/PR 38052